



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

EDITAL Nº 003/2017

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE
SERVIDORES DO IFMG**

(com as alterações da Retificação nº 1)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, por meio da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsas de apoio financeiro para qualificação de servidores docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro permanente do IFMG para cursos de **Graduação, Pós-graduação Lato-sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado)**, conforme previsto na Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30 de março de 2012, alterada pela Resolução nº 001, de 17 de fevereiro de 2016, que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, em seu artigo 12, parágrafo 3º.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Apoio Financeiro à Qualificação é destinado aos servidores que sejam selecionados mediante os critérios deste Edital, e tem como objetivo promover o desenvolvimento integral dos servidores do IFMG, para que melhor desempenhem suas atividades e o papel de servidores públicos.

1.2 A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFMG, e estará disponível na Gestão de Pessoas de cada unidade.

2 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

2.1 Poderão participar do Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, conforme Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30 de março de 2012, alterada pela Resolução nº 001, de 17 de fevereiro de 2016, o(a) servidor(a) que:

- I. esteja regularmente matriculado em cursos de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (INEP/CAPES/MEC), ofertados por instituição de ensino brasileira, ou estrangeira, sendo que, no caso de instituição estrangeira, deverá comprovar, dentro do prazo fixado no item 8.7 e subitem, a revalidação nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II. pertença ao quadro de servidores do IFMG e esteja em efetivo exercício no IFMG;
- III. não receba bolsa ou outros auxílios financeiros de qualquer natureza, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Bunitis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

2.2 Será observada a seguinte ordem de prioridade neste edital:

- 1º. servidores com continuidade de apoio financeiro já contemplados em edital anterior.
- 2º. servidores com novas inscrições;
- 3º. servidores com Afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu no País ou no Exterior vigente na data da abertura do edital;
- 4º. servidores que pleitearem o Apoio Financeiro nos níveis de escolaridade para os quais já recebam Incentivo à Qualificação de relação direta ou Retribuição por Titulação ou Retribuição por Titulação por Reconhecimento de Saberes e Competências.

2.3 Para a ordem de classificação, em cada grupo de prioridade referida no item anterior, será observado o tempo de serviço no IFMG, começando do mais antigo ao mais novo, observada a lotação dos servidores.

2.3.1 Para os servidores redistribuídos, será contado o tempo de efetivo exercício no IFMG com base na data de publicação da portaria de redistribuição.

2.4 Havendo empate na data de exercício entre os servidores da mesma unidade, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1. receba Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação de menor grau do que o pretendido; ou
2. receba Incentivo à Qualificação de relação indireta com o cargo, no caso dos Técnicos Administrativos; ou
3. tenha maior idade.

2.5 Não havendo mais recursos financeiros, os servidores não contemplados serão excluídos do processo seletivo.

2.6 Para os técnicos administrativos, **somente** será concedido o Apoio Financeiro para cursos de relação direta com o cargo ocupado e com o Ambiente Organizacional em que esteja exercendo suas atividades, conforme o Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006, e ainda conforme declaração da chefia imediata, utilizando o Anexo VII deste edital.

2.6.1 Havendo dúvida da Comissão Avaliadora quanto à relação direta com o cargo ocupado e com o Ambiente Organizacional em que esteja exercendo suas atividades, a Comissão Interna de Supervisão - CIS deverá ser consultada para emitir parecer em dez (dez) dias contados a partir da data do recebimento da consulta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

2.7 Para os docentes, **somente** será concedido o Apoio Financeiro para cursos de relação direta com a área de atuação, sendo a relação direta definida pelo Colegiado de Curso e, na ausência deste no *campus*, será definido por parecer da Direção de Ensino e CPPD do *campus*, utilizando o Anexo VI deste edital.

3 DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

3.1 Os valores destinados a cada *campus* como recurso financeiro estão indicados no Anexo I deste edital.

3.1.1 Os servidores contemplados neste edital receberão o Apoio Financeiro do orçamento vinculado à sua unidade de lotação, ainda que estejam em exercício em unidade diferente.

3.1.2 Em caso de remoção para outra unidade do IFMG durante o ano de 2017, o servidor continuará recebendo o apoio financeiro pela unidade de lotação anterior e poderá concorrer no próximo ano na nova unidade, de acordo com as regras do edital.

3.2 Para os servidores matriculados em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO COM PAGAMENTO DE MENSALIDADE** será concedido apoio financeiro correspondente ao custeio de 75% (setenta e cinco por cento) do menor valor pago pelo servidor, referente à mensalidade paga, considerando os descontos concedidos, por mês, limitado ao valor máximo mensal de: R\$ 900,00 (novecentos reais) para Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização); e de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado).

3.2.1 O percentual de 75% (setenta e cinco por cento) não incide sobre o pagamento de juros ou multa por atraso de pagamento.

3.3 Para os servidores matriculados, em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO GRATUITO** será concedido apoio financeiro correspondente ao valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização); e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado).

3.4 O apoio financeiro, objeto deste Edital, será concedido de janeiro/2017 a dezembro/2017, observando-se a data de início do curso em que estiver matriculado.

3.4.1 O(a) servidor(a) deverá indicar na ficha de inscrição, Anexos II-A e II-B, o número total de parcelas a serem contempladas, tendo como base o ano de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

3.4.2 O prazo máximo de concessão do apoio financeiro será de 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado. Para os casos de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu (Especialização), o(a) servidor(a) deverá apresentar declaração da instituição de ensino constando o prazo de realização do curso, conforme Projeto Pedagógico de Curso, para definição do prazo máximo de apoio financeiro.

3.4.2.1 Não caberá prorrogação do prazo de apoio financeiro citado no item anterior.

3.4.2.2 Os servidores com Apoio Financeiro inicial em edital anterior a 1º de janeiro de 2016, (data da Resolução 001/2016), poderão receber o Apoio Financeiro pelo tempo previsto no contrato de prestação de serviços.

3.5 O ressarcimento das mensalidades pagas somente será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) no edital de apoio financeiro (considerando a data de matrícula no curso) e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da mensalidade inicial, mediante apresentação dos boletos bancários ou nota fiscal de prestação de serviços com comprovantes de pagamento originais de cada mês estipulado no item 3.4.

3.5.1 Para os servidores de instituições públicas sem pagamento de mensalidade, o apoio financeiro será processado a partir do deferimento da inscrição do(a) servidor(a) no edital de apoio financeiro e ocorrerá a partir do mês subsequente ao de referência da matrícula e meses estipulados no item 3.4.

3.6 O ressarcimento do apoio financeiro será processado diretamente na folha de pagamento do(a) servidor(a) mediante rubrica própria e estará condicionado às regras deste edital.

3.6.1 Para que o(a) servidor(a) matriculado em instituição com pagamento de mensalidade receba o ressarcimento da mensalidade na folha de pagamento do mês corrente, **deverá** apresentar ao setor responsável pela capacitação de seu *campus*/reitoria o boleto com o código de barras ou nota fiscal de prestação de serviços, com os respectivos comprovantes de pagamento originais até o dia 05 (cinco) do mês corrente. Caso o dia 05 (cinco) seja final de semana ou feriado, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, podendo esse prazo de entrega ser alterado no mês de dezembro/2017, para atender ao cronograma do SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos).

3.6.2 Os servidores que entregarem o boleto fora do prazo estipulado no item 3.6.1, terão o ressarcimento processado na folha de pagamento até dezembro/2017.

3.6.3 Não haverá ressarcimento da mensalidade na modalidade *exercícios anteriores*, ficando os servidores contemplados obrigados a entregarem todos os boletos do ano 2017 até o quinto dia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

útil do mês de dezembro/2017, impreterivelmente, ou conforme comunicado da PROGEP, sob pena de não recebimento.

3.6.4 Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento ou declaração de pagamento em cheques, para fins de comprovação de pagamento da mensalidade.

3.6.5 Nos casos em que seja efetuado o pagamento das mensalidades estipuladas no item 3.4 de uma só vez, o ressarcimento poderá ocorrer em parcela única ou dupla, após o resultado final, mediante apresentação dos boletos bancários ou nota fiscal de prestação de serviços e comprovantes de pagamento originais do ano 2017 até o quinto dia útil do mês dezembro/2017, impreterivelmente, sendo considerado para cada mensalidade paga o percentual e limite estabelecidos no item 3.2.

3.7 O recebimento dos boletos com os comprovantes de pagamento, bem como o lançamento em folha de pagamento será de responsabilidade da Coordenação/Gerência de Gestão de Pessoas dos campi de lotação do(a) servidor(a), a qual tomará as providências necessárias para o lançamento no SIAPE.

3.7.1 Para os servidores lotados em campi Avançados, a entrega dos boletos com os comprovantes de pagamento será de responsabilidade do setor de Gestão de Pessoas da unidade, e serão enviados à PROGEP para o lançamento em folha de pagamento.

3.8 O ressarcimento ao(à) servidor(a) contemplado(a) com o Apoio Financeiro para cursos em instituições públicas e privadas de ensino gratuito, ocorrerá mensalmente durante o ano de 2017, ficando o(a) servidor(a) obrigado(a) a apresentar, à Gestão de Pessoas de sua unidade, o Histórico de Notas do primeiro e segundo semestres do ano corrente, nos meses de julho/2017 e janeiro/2018.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os servidores interessados deverão entregar, pessoalmente, o pedido de inscrição constante nos Anexos II-A e II-B, somente na Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação, em envelope fechado e lacrado contendo a documentação especificada nos itens 4.2 ou 4.3 e subitens para encaminhamento à Comissão Avaliadora.

4.1.1 O período de inscrição será entre os dias **07/02/2017 a 24/02/2017**, conforme horário de funcionamento do setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação, até as 17h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

4.2 Candidatos com primeira inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Qualificação

4.2.1 A inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverá conter a seguinte documentação original:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido – Anexos II-A ou II-B;
- b) termo de compromisso, datado e assinado pelo(a) servidor(a) e pelo responsável pela capacitação da unidade de lotação – Anexo III;
- c) **declaração de matrícula original ou com carimbo de “Confere com o original” do Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação ou comprovante de inscrição em processo seletivo e informar no campo “observações” da ficha de inscrição a data prevista para matrícula no curso**
- d) declaração da instituição de ensino, comprovando:
 - Disciplinas cursadas
 - Modalidade – presencial ou à distância
 - Valor da mensalidade do curso (no caso de cursos com pagamento de mensalidade)
- e) cópia do contrato assinado entre o(a) servidor(a) e a Instituição de Ensino a que está vinculado(a) (no caso de cursos com pagamento de mensalidade);
- f) declaração de relação direta do curso - Anexos VI ou VII.

4.2.1.1 Será aceita a cópia da Declaração de Matrícula desde que contenha data de emissão posterior à data de abertura das inscrições e com a condição de apresentar o documento original até o 10º dia útil do mês subsequente ao do deferimento do apoio financeiro ao servidor(a), sob pena de cancelamento do apoio financeiro.

4.2.1.2 A data da declaração e/ou documento da instituição de ensino solicitados no item 4.2.1, alínea “c”, não poderá ser superior a 60 dias.

4.2.1.3 Poderão ser apresentados os documentos comprobatórios na alínea “d” (item 4.2.1,) impressos do sistema acadêmico disponível na internet, desde que a data de emissão não exceda 15 (quinze) dias antes da publicação deste Edital e que seja possível identificar os dados completos do servidor no documento impresso, tais com nome completo, identificação do curso, disciplinas e outros itens necessários para a avaliação.

4.2.1.4 A entrega da documentação completa de inscrição contendo todos os itens descritos nos item 4.2.1 é de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a) que se inscrever no edital. A avaliação da documentação será realizada somente pela Comissão Avaliadora e aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta e/ou sem assinaturas devidas, conforme item 4.2.1, serão consideradas indeferidas e não haverá concessão do apoio financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

4.2.1.5 O servidor que estiver inscrito em processo seletivo, cuja inscrição neste edital seja deferida e seja classificado, deverá entregar a documentação do item 4.2.1, alíneas “c” e “e” até o 10º dia útil do mês de início do apoio financeiro, sob pena de exclusão do processo.

4.2.1.5.1 Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino, este será excluído do Apoio Financeiro e será realizada nova classificação.

4.3 Candidatos ao Programa de Apoio Financeiro à Qualificação já contemplados em Editais anteriores

4.3.1 A continuidade do Apoio Financeiro à Qualificação poderá ser concedida aos servidores aprovados em editais anteriores.

4.3.2 Para a continuidade do Apoio Financeiro à Qualificação, os servidores já contemplados em edital anterior deverão se inscrever e apresentar os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido – Anexo II-A ou II-B;
- b) declaração de matrícula original ou com o “confere com o original” (emitida após a abertura do Edital ou até 60 dias antes do edital);
- c) declaração ou certificado de conclusão e documento (declaração ou impresso via site da instituição de ensino) indicando as parcelas a vencer, em caso de término do curso com mensalidades a pagar;
- d) histórico escolar atualizado do ano de 2016 constando as notas obtidas no curso;
- e) termo de compromisso, datado e assinado pelo(a) servidor(a) e pelo responsável pela capacitação da unidade – Anexo III;
- f) cópia do resultado final do Edital de Apoio Financeiro em que foi selecionado.

4.3.2.1 Será aceita a cópia da Declaração de Matrícula desde que contenha data de emissão posterior à data de abertura das inscrições e com a condição de apresentar o documento original até o 10º dia útil do mês subsequente ao do deferimento do apoio financeiro ao(a) servidor(a), sob pena de cancelamento do apoio financeiro.

4.3.2.2 O(a) servidor(a) deverá indicar no Formulário de Inscrição:

1. mês e ano de início do pagamento ou matrícula no curso do curso;
2. mês e ano de finalização do pagamento ou integralização do curso;
3. no caso de instituição com pagamento de mensalidade: número de parcelas a serem pagas no ano corrente, tendo como base o mês de início do ressarcimento;
4. no caso instituições sem pagamento de mensalidade: número de meses para o apoio financeiro;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

5. valor atualizado a ser pago da mensalidade, no caso de ressarcimento de mensalidade, considerando os descontos concedidos;

4.3.2.3 A entrega da documentação completa de inscrição, contendo todos os itens descritos nos item 4.3.2 é de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a) que se inscreve no edital. A avaliação da documentação será realizada somente pela Comissão Avaliadora e aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta, conforme item 4.3.2, serão consideradas indeferidas e não haverá continuidade do apoio financeiro.

4.4 Não serão recebidos documentos para complementação da inscrição após a entrega do envelope devidamente lacrado com a documentação exigida.

5 DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Será constituída pelo Reitor uma Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, por região do IFMG, composta por 5 (cinco) membros, entre técnicos e docentes, indicados pelos diretores dos campi que compõem a região, presidida por um dos membros e, no caso de impedimento deste, o seu suplente para acompanhar, avaliar e classificar os pedidos de concessão de apoio financeiro.

5.1.1 Para efeito dos trabalhos das comissões referidas no item anterior, o IFMG é composto pelas seguintes regiões:

- I. Reitoria
- II. Região Metropolitana (Betim, Sabará, Santa Luzia e Ribeirão das Neves)
- III. Região dos Inconfidentes (Conselheiro Lafaiete, Congonhas, Itabirito, Ouro Branco, Ouro Preto e Ponte Nova)
- IV. Região Centro Oeste (Arcos, Bambuí, Formiga e Piumhi)
- V. Região do Rio Doce (Governador Valadares, Ipatinga e São João Evangelista)

5.2 A Comissão Avaliadora de cada região receberá as inscrições dos campi pertencentes à sua região e emitirá o resultado da avaliação em, até 15 dias do recebimento dos processos de inscrição, utilizando o Barema presente no Anexo VIII.

5.3 Os resultados, preliminar e final, deverão ser encaminhados à PROGEP para publicação no site do IFMG, conforme modelos a serem fornecidos.

5.4 Os procedimentos das Comissões Avaliadoras do Processo Seletivo constarão em ata assinada por todos os membros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

5.5 Após finalizado o processo de seleção, as Comissões Avaliadoras deverão encaminhar os documentos e processos de inscrição para a Gestão de Pessoas de cada *campus* para arquivo e acompanhamento.

6 DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação, por unidade de lotação, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 2.2 e 2.4 deste Edital e deverá constar a quantidade, o valor, a modalidade do curso, nome do curso e os meses que os servidores serão contemplados com o Apoio Financeiro.

6.2 Poderá haver publicação de resultados por unidade, separadamente, tendo em vista a finalização de avaliação das inscrições.

7 DOS RECURSOS

7.1 O servidor poderá apresentar recurso fundamentado, datado e assinado, conforme Anexo V, à Comissão Avaliadora, digitalizado via e-mail capacitacao.reitoria@ifmg.edu.br, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário de publicação do resultado preliminar no site do IFMG, em caso de indeferimento de inscrição, contagem de tempo de serviço, critério de desempate e classificação no resultado do Apoio Financeiro.

7.2 Compete à Comissão Avaliadora examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecurável.

7.3 Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

8 DO TERMO DE COMPROMISSO, DA AVALIAÇÃO E DOS CERTIFICADOS

8.1 Os servidores contemplados no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverão assinar um Termo de Compromisso e Responsabilidade, constante no Anexo III.

8.1.1 No caso do(a) servidor(a) que solicitar “Vacância por posse em cargo inacumulável” para assumir outro cargo no Serviço Público Federal, não será processada a reposição ao erário pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

curso de qualificação, desde que o(a) servidor(a) apresente ao final do curso o certificado ou diploma de conclusão e se comprometa a permanecer no Serviço Público Federal por igual período de recebimento do apoio financeiro no IFMG.

8.1.2 Para os servidores em estágio probatório, será processada a devolução ao erário, nos seguintes casos:

- a) se exonerados do cargo, a pedido, antes de findo o prazo de permanência no IFMG, conforme estabelece o item VI, do Termo de Compromisso deste Edital.
- b) se exonerados de ofício quando não satisfeitas as condições do estágio probatório.

8.2 No caso de abandono não justificado ou cuja justificativa não seja deferida, conforme os critérios previstos na Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30 de março de 2012, que institui o Programa Institucional de Capacitação do IFMG, alterada pela Resolução nº 001/2016, o(a) servidor(a) sofrerá as penalidades previstas na legislação vigente, no termo de compromisso e na Resolução supracitada, ou seja, o(a) servidor(a) se obrigará a restituir todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.3 O(a) servidor(a) que trancar a matrícula deverá comunicar, num prazo de 15 (quinze) dias do trancamento, a decisão à Coordenação/Gerência de Gestão de Pessoas da unidade de lotação, apresentando justificativa por escrito, sob pena de ter seu auxílio cancelado, sendo obrigado(a) a devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.3.1 A Coordenação/Gerência de Gestão de Pessoas da unidade de lotação deverá comunicar a PROGEP quanto ao trancamento da matrícula e manter os documentos no processo de Apoio Financeiro.

8.3.2 O servidor deverá informar, à Coordenação/Gerência de Gestão de Pessoas da unidade de lotação, no semestre seguinte ao do trancamento, o seu retorno ao curso, sob pena de restituir ao IFMG a totalidade dos valores pagos pelo Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação.

8.4 O servidor contemplado no Programa que abandonar o curso não poderá ser novamente contemplado no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação, nos prazos estabelecidos no artigo 40 da Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30/03/2012, alterada pela Resolução nº 001/2016:

“Art. 40 As chefias imediatas dos servidores serão notificadas pelo setor responsável pela capacitação sempre que houver desistência de ação de capacitação por motivo não justificável. Os servidores, durante os próximos vinte e quatro meses, estarão impedidos de pleitear capacitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

§ 1º Em caso de jubramento ou desistência não justificada de mestrado, o servidor ficará impedido de pleitear capacitação em nível de mestrado durante os próximos vinte e quatro meses.

§ 2º Em caso de jubramento ou desistência não justificada de doutorado, o servidor ficará impedido de pleitear capacitação em nível de doutorado durante os próximos quarenta e oito meses”.

8.5 Ao término da duração do apoio financeiro, o(a) servidor(a) contemplado(a) no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação deverá apresentar à Gestão de Pessoas de sua unidade de lotação a comprovação da conclusão do curso, emitida pela instituição de ensino, no prazo de 2 (dois) meses, sob pena de devolver todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.6 No caso de curso ofertado por instituição de ensino estrangeira, o servidor terá o prazo de 01 (um) ano para revalidar o Diploma no Brasil, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sob pena de restituir todo e qualquer ônus que tenha tido o IFMG com a ação de capacitação.

8.6.1 Os servidores poderão prorrogar o prazo fixado no artigo anterior, por igual período, mediante requerimento e justificativa.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O presente processo de seleção terá o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA e HORÁRIOS
Inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação	07/02/2017 a 24/02/2017
Avaliação das solicitações pela Comissão	A partir de 02/03/2017
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 09/03/2017
Prazo de recursos	48 horas a contar do horário de publicação
Resultado final	A partir do prazo final de recurso

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição no Programa de Apoio Financeiro à Qualificação implica na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

10.2 A continuidade do Programa de Apoio Financeiro à Qualificação dependerá de disponibilidade de recursos orçamentários reservado ao orçamento do Plano Anual de Capacitação da unidade e também de processo seletivo.

10.3 O Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação não contemplará matrícula em disciplinas isoladas.

10.4 Não será permitido o apoio financeiro para participação simultânea de um servidor em mais de um curso de educação formal.

10.5 Não serão ressarcidos boletos bancários com referência a períodos anteriores ou posteriores ao previsto neste Edital, exceto no caso do item 3.6.5, bem como não será concedido apoio financeiro para períodos anteriores à matrícula no curso ou posteriores à finalização do curso.

10.6 Os questionamentos decorrentes dos critérios e normas deste Edital serão dirimidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e em última instância pelo Reitor.

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2017.

Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

ANEXO I
PLANILHA DE VALORES DE RECURSO FINANCEIRO POR UNIDADE

CAMPUS	VALOR
ARCOS (Avançado)	R\$ 8.100,00
BAMBUÍ	R\$ 55.600,00
BETIM	R\$ 18.000,00
CONGONHAS	R\$ 37.900,00
CONSELHEIRO LAFAIETE (Avançado)	R\$ 6.100,00
FORMIGA	R\$ 15.400,00
GOVERNADOR VALADARES	R\$ 18.600,00
IPATINGA (Avançado)	R\$ 10.800,00
ITABIRITO (Avançado)	R\$ 8.000,00
OURO BRANCO	R\$ 12.600,00
OURO PRETO	R\$ 30.000,00
PIUMHI (Avançado)	R\$ 5.800,00
PONTE NOVA (Avançado)	R\$ 6.100,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	R\$ 9.000,00
SABARÁ	R\$ 8.900,00
SANTA LUZIA	R\$ 4.800,00
SÃO JOÃO EVANGELISTA	R\$ 16.400,00
REITORIA	R\$ 59.100,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

ANEXO II A
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Matrícula em Instituição Privada

Nome do servidor		SIAPE	
CPF		Cargo	Classe/Nível
Campus de Exercício		Campus de Lotação	
Telefone		E-mail	
()	Nova Inscrição	()	Continuidade do Apoio Financeiro

DADOS DO CURSO

	Graduação		Especialização Lato Sensu
	Mestrado		Doutorado
Nome do curso/programa			
Nome da Instituição de ensino			
	Modalidade Presencial		Modalidade semipresencial
	Modalidade à distância		
Mês e ano de início do pagamento do curso, conforme contrato ou Plano Pedagógico	____/____	Mês e ano de finalização do pagamento do curso, conforme contrato ou Plano Pedagógico	____/____
Quantidade total de mensalidades a pagar a partir de Janeiro/2017		Valor atualizado da mensalidade, considerando os descontos.	R\$
Observações			

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do servidor: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

ANEXO II B
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Matrícula em Instituição Pública

Nome do servidor				SIAPE		
CPF		Cargo			Classe/Nível	
Campus de Exercício				Campus de Lotação		
Telefone			E-mail			
()	Nova Inscrição		()	Continuidade do Apoio Financeiro		

DADOS DO CURSO

	Graduação			Especialização Lato Sensu		
	Mestrado			Doutorado		
Nome do curso/programa						
Nome da Instituição de ensino						
	Modalidade Presencial		Modalidade à distância		Modalidade semipresencial	
Mês e ano de início do curso, conforme Plano Pedagógico		____/____		Mês e ano de finalização do curso, conforme Plano Pedagógico		____/____
Quantidade total de meses de curso a partir de 01/2017						
Observações						

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do servidor: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que eu _____, matrícula SIAPE nº _____, cargo _____, lotado(a) no(a) _____, devidamente matriculado(a) no Curso _____, em nível de _____, da Universidade/ Fundação /Instituto/ Escola/ Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes ao recebimento do apoio financeiro previsto no EDITAL Nº 003/2017 do Programa de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-graduação do IFMG, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar os seguintes itens:

- I. Ser servidor em efetivo exercício no IFMG;
- II. Não receber bolsa de estudos da CAPES ou de outra agência de fomento;
- III. Apresentar comprovante original, sem rasuras ou emendas, do pagamento das mensalidades;
- IV. Comunicar, imediatamente, ao Setor Responsável pela Capacitação de minha unidade quaisquer alterações relativas à descontinuidade ou à conclusão do curso;
- V. Ressarcir ao IFMG eventuais benefícios indevidos: valores pagos a maior serão deduzidos das mensalidades devidas e, no caso de desistência do curso, a totalidade do investimento;
- VI. Após a conclusão do curso, permanecer no IFMG ou no Serviço Público Federal por período igual ao de recebimento do apoio financeiro.
- VII. Não abandonei ou fui jubilado em curso de capacitação, graduação, especialização ou mestrado custeado pelo IFMG nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 40 da Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30/03/2012, alterada pela Resolução nº 001/2016.
- VIII. Não abandonei ou fui jubilado em curso de doutorado custeado pelo IFMG nos últimos 48 (vinte e quatro) meses, conforme art. 40 da Resolução do Conselho Superior nº 28 de 30/03/2012, alterada pela Resolução nº 001/2016.
- IX. Reconhecer o título obtido no exterior, no prazo estipulado neste edital.

A inobservância dos itens citados acima, e/ou prática de qualquer fraude pelo(a) servidor(a), implicará(ão) no cancelamento do Auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, reajustados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber novos benefícios por parte do IFMG, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento formal do fato.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do servidor	Nome ou carimbo do Responsável pela Capacitação da unidade e assinatura
-------------------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

ANEXO IV
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ENVELOPE

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIDORES DO IFMG			
EDITAL Nº 003/2017			
À COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO			
Nome do servidor			
SIAPE	Cargo	Nível	
<i>Campus de lotação</i>			
()	Instituição Pública ou Privada de Ensino Gratuito	()	Instituição Pública ou Privada de Ensino com pagamento de mensalidade
()	Nova inscrição	()	Continuidade de Apoio Financeiro
CPF			
	RECEBIDO em ____/____/____, às ____:____ horas.		
	_____ Setor de Gestão de Pessoas		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO À GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIDORES DO IFMG			
EDITAL Nº 003/2017			
À COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO			
Nome do servidor			
SIAPE		Cargo	Nível
<i>Campus de lotação</i>			
<input type="checkbox"/>	Instituição Pública ou Privada de Ensino Gratuito	<input type="checkbox"/>	Instituição Pública ou Privada de Ensino com pagamento de mensalidade
<input type="checkbox"/>	Nova inscrição	<input type="checkbox"/>	Continuidade de Apoio Financeiro
CPF			
Fundamentação:			

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do servidor: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DIRETA DE CURSO
(Uso exclusivo de Docentes)

Declaro, para os devidos fins, que o Curso _____,
em nível de _____, da Instituição _____
_____, pleiteado neste Edital de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-
graduação pelo servidor _____, matrícula SIAPE
nº _____, cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Área:
_____, em exercício no(a) IFMG *Campus* _____, possui
relação direta com a área de atuação do referido servidor e atende às necessidades de qualificação
do IFMG.

Local e data: _____, ____/____/_____.

Carimbo e Assinatura do Presidente do
Colegiado de Curso ou Diretor de Ensino do *Campus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DIRETA DE CURSO
(Uso exclusivo de Técnico-Administrativo)

Declaro, para os devidos fins, que o Curso _____,
em nível de _____, da Instituição _____
_____, pleiteado neste Edital de Apoio Financeiro à Graduação e Pós-
graduação pelo servidor _____, matrícula SIAPE
nº _____, cargo de Técnico Administrativo em Educação, Área:
_____, em exercício no(a) IFMG *Campus* _____, possui
relação direta com a área de atuação do referido servidor e atende às necessidades de qualificação
do IFMG.

Local e data: _____, ____/____/_____.

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII
BAREMA DE AVALIAÇÃO

Nome do servidor:					
Campus de lotação:					
Data de Exercício no IFMG:					
Tempo de Serviço no IFMG:					
Idade:					
Redistribuído:	Sim	Não			
Data da Portaria de redistribuição:					
Participou de edital anterior?					
Incentivo à Qualificação	Possui	Não Possui	RT	Possui	Não Possui
	Direto:			Grau:	
	Indireto:		RSC	Possui	Não Possui
				Grau:	
Assinatura do avaliador 1:					
Assinatura do Avaliador 2:					